

**LEI MUNICIPAL N° 617/2016
DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades as administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 33.758.921,39 (trinta e três milhões setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.706.000,00 (três milhões trezentos e seis mil reais), uma receita líquida de R\$ 30.052.921,39 (trinta milhões cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	3.010.000,00
1.2	Receitas de Contribuição	790.000,00
1.3	Receitas Patrimonial	725.100,00
1.4	Receitas de Serviços	70.988,25
1.5	Transferências Correntes	25.179.740,00
1.6	Outras Receitas Correntes	94.276,13
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.184.200,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	(3.706.000,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		27.348.304,38

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	100.000,00
2.2	Transferência de Capital	2.578.246,66
2.3	Outras Receitas de Capital	26.370,35
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		2.704.617,01

TOTAL GERAL		30.052.921,39
--------------------	--	----------------------

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 30.052.921,39 (trinta milhões cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.300.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.309.150,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.700.219,25

09	PREVIDENCIA SOCIAL	519.700,00
10	SAÚDE	5.784.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.304.200,00
13	CULTURA	75.000,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.500,00
15	URBANISMO	5.481.395,14
17	SANEAMENTO	305.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	134.200,00
20	AGRICULTURA	402.000,00
22	INDUSTRIA	177.857,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.000,00
25	ENERGIA	20.000,00
26	TRANSPORTE	368.000,00
27	DESPORTO E LAZER	955.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	283.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.930.300,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		30.052.921,39

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.800,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	892.000,00
124	CONTROLE INTERNO	3.000,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	35.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.350,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	6.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.672.219,25
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.049.700,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.718.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	126.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	403.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.142.500,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.700,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	75.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.456.395,14
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.200,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	362.000,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	177.857,00
695	TURISMO	1.000.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	368.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	955.400,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	273.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.400.300,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		30.052.921,39

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.300.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	734.050,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	26.000,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.622.100,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.210.000,00
5006	SAÚDE PARA TODOS	5.784.000,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.051.200,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.328.000,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.703.719,25
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	177.857,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	6.174.396,14
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.536.200,00
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	955.400,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.350.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		30.052.921,39

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	21.525.074,73
02	DESPESAS DE CAPITAL	7.127.546,66
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.400.300,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		30.052.921,39

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	760.050,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	3.972.100,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.210.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.784.000,00
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.379.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.703.719,25
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	177.857,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	6.174.395,14
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.536.200,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	955.400,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL ÓRGÃO		30.052.921,39

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 6.450.000,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.700.219,25
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	519.700,00
03	SAÚDE	5.784.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		8.003.919,25

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**